



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
101/SMADS/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IMAGEM  
GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO: 6024.2023/0009484-8**

**DAS PARTES:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 35º andar – Centro – São Paulo – CEP: 01009-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.269.453/0001-40, neste ato representada pelo **Sr. Secretário CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**;

E

**IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Itajai, n. 80, sala 705 Condomínio Centro Empresarial Taquari, na Cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12246-858, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.393.181/0001-34, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**;

quando em conjunto denominadas “Partes” ou isoladamente como “Parte”;

*Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as Cláusulas e condições adiante pactuadas.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Em conformidade com os termos e condições do presente Contrato e todos os seus Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante, a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** as seguintes licenças de uso de softwares:



- 1.1.1) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.2) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.3) 03 (três) Licença de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.4) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance
- 1.1.5) 03 (três) Licenciamento de uso do ArcGIS StreetMap Premium for ArcGIS Pro Online Full Use Large Latin America Country HERE Annual Subscription

1.2 Inclui-se no objeto, os serviços de manutenção das licenças adquiridas pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- 2.1 Aplicam-se a esta avença, como se aqui estivessem transcritos os seguintes documentos:
  - a) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de 21/02/2024, código “ES87192”, “ES87193”, “ES122277”, “ES182814” e “ES87193” (Anexo I).
  - b) Contrato de Licença Esri (E204 e E300), anexado e incorporado a este contrato por referência. O Contrato de Licença Esri está disponível [www.esri.com/legal](http://www.esri.com/legal).
- 2.2 Em caso de controvérsia entre os Anexos e este documento, prevalecerá sempre o disposto neste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** obriga-se a:
  - a) Executar os serviços ora contratados, de acordo com a Proposta Comercial e Técnica anexa e com as cláusulas deste Contrato;





- b) Garantir a qualidade técnica dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Instrumento;
- c) Responsabilizar-se pelos salários e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive acidentários, de seu pessoal direto e indireto, bem como pelas despesas indiretas incorridas;
- d) Responsabilizar-se pela continuidade dos serviços, independente da necessidade de substituição de seu pessoal e do motivo desta substituição;
- e) Satisfazer todas as exigências do fisco federal, estadual e municipal, quitando todos os tributos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Durante o prazo de vigência deste Contrato, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** obriga-se a:
- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações, dados técnicos e documentos indispensáveis à realização dos Serviços ora contratados;
  - b) Pagar à **CONTRATADA** pela execução dos Serviços nos prazos e condições previstos neste Contrato;
  - c) A propriedade sobre os softwares cujas licenças são objeto deste Contrato, é exclusiva do seu Fabricante, e a **CONTRATANTE** não poderá reproduzi-los, repassá-los, emprestá-los, comercializá-los ou negociá-los de qualquer forma, sem prévia autorização por escrito do Fornecedor, devendo observar e seguir e os limites de uso declarado no documento que compõe o anexo II.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 Em contraprestação aos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total estimada de **R\$330.871,23 (trezentos e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos)**
- 5.2 As despesas para a execução do objeto do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 93.10.08.126.3011.2.818.339040.00.02.2.660.1080.1, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 38.074, no valor respectivo de R\$ 330.871,23 (trezentos e trinta mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).



- 5.3 Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 5.4. No valor descrito na cláusula 5.1, já estão inclusos todos os tributos incidentes, custos de importação e demais despesas para a prestação dos serviços
- 5.5. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data de adimplemento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e a respectiva entrega do serviço convencionado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

- 6.1 Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.
- 6.2 Poderá ser causa determinante para a rescisão deste Contrato, o descumprimento, pelas partes, de quaisquer cláusulas aqui estipuladas.
- 6.3 Também serão motivos determinantes para a imediata e justificada rescisão contratual, as hipóteses de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência e/ou insolvência de uma das partes e a atividade e/ou a ação ilícita ou imoral praticada por qualquer das partes que venha a causar prejuízo (financeiro ou moral) à outra.
- 6.4 O contrato poderá ser resiliado, independente de qualquer indenização, quando a resolução for mutuamente pactuada, caso em que será lavrado o correspondente distrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES**

- 7.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
  - 7.1.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, no caso de recusa ou atraso para retirar a Nota de empenho.
  - 7.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, até o 19º (décimo nono) dia de atraso, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 7.1.1.
  - 7.1.3 Multa por atraso na entrega do objeto: 0,5% (meio por cento) sobre a quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).





- 7.1.4 Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do Ajuste, conforme o caso.
- 7.1.5 Multa por inexecução total do ajuste: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.1.6 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens anteriores.
- 7.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.3 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 7.4 Para as cláusulas cujo descumprimento não tenha penalidade específica neste contrato, o descumprimento obriga a parte infratora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Instrumento, sem prejuízo da imediata rescisão deste contrato, desde que referido descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da correspondente notificação, a qual será enviada pela parte prejudicada à parte infratora.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE**

- 8.1 Cada uma das Partes compromete-se, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a não prestar, salvo se autorizada, por escrito, pela outra, qualquer informação a terceiros que não estejam envolvidos com o objeto do presente Contrato, sobre sua natureza e/ou seu andamento, bem como a não divulgar dados e informes relativos à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida. As Partes comprometem-se a obter de seus prestadores diretos e indiretos o mesmo compromisso de confidencialidade ora acordado.
- 8.2 As disposições desta Cláusula não se aplicam às informações:
- a) obtidas de terceiros;
  - b) que já eram detidas por uma das Parte antes de sua divulgação pela outra;
  - c) de domínio público;



- d) cuja divulgação se torne necessária ou conveniente para atendimento à legislação ou a qualquer ordem judicial;
  - e) a serem utilizadas para fins de propaganda institucional das Partes, desde que prévia e expressamente aprovado pela outra Parte;
  - g) a serem necessariamente apresentadas em certames licitatórios, públicos ou privados; e/ou que tenham sido ou venham a ser comprovadamente desenvolvidas por uma Parte, sem a participação da outra.
- 8.3 A divulgação das informações indicadas na Cláusula 9.2 relacionadas ao objeto deste Contrato deverá ser previamente comunicada por uma Parte à outra.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

- 9.1 O prazo para entrega das licenças constantes deste Contrato será 20 (vinte) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.
- 9.2 Quaisquer alterações nos prazos de entrega supracitados somente poderão ser realizadas mediante mútuo acordo entre as Partes, formalmente estabelecido através de aditivo ao Contrato.

Este contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do dia 18/03/2024 e terá seu término em 17/03/2027. Eventual prorrogação será objeto de aditivo contratual firmado entre as Partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

- 10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidas no presente Contrato, salvo se aprovado pela **CONTRATANTE**, tudo isso mediante o competente Aditivo Contratual.
- 10.2 Eventual subcontratação, cessão ou transferência ocorrida não terá o condão de elidir as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** em decorrência da celebração desta avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1 A fiscalização do contrato será exercida por intermédio do servidor JOÃO RAFAEL CALVO DA SILVA, RF 747.005-3 e a servidora VIVIANE CANECCHIO FERREIRINHO, RF 646.317-7 como fiscal substituta, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 54.873/2014.
- 11.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais”, e não fazer uso comercial de quaisquer informações relativas ao objeto ora contratado, utilizando-as apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-las ou facilitar a sua revelação a terceiros.
- 12.2. As obrigações de confidencialidade previstas acima estendem-se aos funcionários, prestadores de serviços, prepostos e/ou representantes da **CONTRATADA**.
- 12.3. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual prevista na Cláusula Décima Segunda deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 12.4. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente CONTRATO, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.
- 12.5. Havendo necessidade de compartilhamento de dados pessoais no âmbito deste CONTRATO, serão transferidos apenas os dados estritamente necessários para a perfeita execução do objeto contratual, os quais deverão ser utilizadas apenas para tal fim.
  - 12.5.1. O compartilhamento de dados, quando necessário, dar-se-á sempre em caráter sigiloso, sendo vedado à **CONTRATADA** transferir ou de qualquer forma disponibilizar as informações e os dados recebidos da **CONTRATANTE** a terceiros sem expressa autorização da **CONTRATANTE**.
  - 12.5.2. No caso de transferência de dados a terceiros, previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá submeter o terceiro às mesmas exigências estipuladas neste instrumento no que se refere à segurança e privacidade de dados.



- 12.6. A **CONTRATADA** deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela **CONTRATANTE** e, com expressa anuência da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:
- a) os dados se tornarem desnecessários;
  - b) término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;
  - c) fim da vigência contratual.
- 12.7. A **CONTRATADA** deverá adotar e manter mecanismos de segurança e prevenção, técnicos e administrativos aptos a proteger os dados pessoais compartilhados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, obrigando-se a proceder às adequações demandadas pela **CONTRATANTE** com o fim de resguardar a segurança e o sigilo dos dados.
- 12.8. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas em razão deste CONTRATO.
- 12.8.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.
- 12.9. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE** todas as informações e documentos necessários para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, permitindo e contribuindo, conforme conveniência e oportunidade da **CONTRATANTE**, para eventuais auditorias conduzidas pela **CONTRATANTE** ou por quem por esta autorizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Os dispositivos deste Contrato prevalecerão em relação a qualquer acordo verbal ou escrito, ajustado anteriormente entre as Partes com relação aos Serviços.





- 13.2 O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.
- 13.3 Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual.
- 13.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência da prestação dos serviços, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da **CONTRATANTE**, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.
- 13.5 A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.
- 13.6 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

- 14.1 Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.



**CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

DocuSigned by:

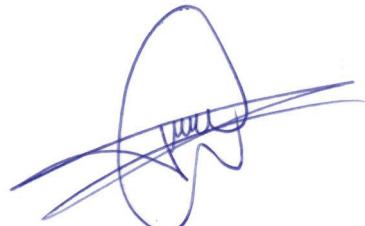
Ana Cláudia Fagundes Brum

BF9EFE48217F4E5...

**ANA CLÁUDIA FAGUNDES BRUM**  
Diretora Executiva – Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.

**Testemunhas:**

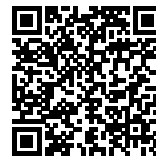
  
**Alex Seiki Shimada**  
RF 883.345-1

  
9223495





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	Número / Série	Data e Hora do RPS	Número / Série RPS	Código de Verificação
28/03/2024 19:28:00	03/2024	9489 / E	28/03/2024 00:00:00	900009489 / 1	KTpKrhc0V

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **67.393.181/0001-34**  
Nome/Razão Social: **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**  
Endereço: **RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI**  
Município / País: **SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL**  
UF: **SP** CEP: **12246-858** Telefone: **( ) -**

Inscrição Municipal: **079773**  
E-mail: **naoinformado@email.com**



TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **60.269.453/0001-40**  
Nome/Razão Social: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Endereço: **\_ R. Libero Badaró 569 Centro**  
Município / País: **SAO PAULO / BRASIL**  
UF: **SP** CEP: **01009-000** Telefone: **1132919666**

Inscrição Municipal:  
E-mail:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço de Manutenção do software ArcGIS:  
R\$24.018,46 1.1.1.1 Desktop Basic de Uso Único (Primária)  
R\$18.274,87 1.1.1.2 Desktop Basic de Uso Único (Secundária)  
R\$16.262,01 1.1.1.3 Desktop Basic de Uso Único (Secundária)  
R\$30.284,14 1.1.1.4 Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance  
Incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.  
Contrato n. 101/SMADS/2023  
PROCESSO: 6024.2023/0009484-8  
Nota de Empenho: 38074/2024  
PROPOSTA COMERCIAL: SMAS-01/23  
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA: 3358-8 CONTA CORRENTE: 5.092-X  
VENCIMENTO: 29/04/2024  
Valor do ISS devido no MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 32.549,24

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620910000 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Serviço: **0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

Município da Incidência do ISSQN <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	Município / País da Prestação do Serviço <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	Responsável pelo recolhimento do ISSQN <b>PRESTADOR</b>
Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>	Situação do prestador perante o Simples Nacional <b>NÃO OPTANTE</b>	Regime especial de tributação do ISSQN <b>-</b>

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
<b>88.869,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>88.869,46</b>	<b>2,000000</b>	<b>1.777,38</b>

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>4.265,73</b>	<b>577,65</b>	<b>2.666,08</b>	<b>0,00</b>	<b>888,69</b>	<b>0,00</b>

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
<b>88.869,46</b>	<b>8.398,15</b>	<b>0,00</b>	<b>80.471,31</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Código da Obra:  
Número da nota fiscal substituída: Regra especial:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Prestador

Data e Hora de Emissão da NFS-e	Competência da NFS-e	Número / Série	Data e Hora do RPS	Número / Série RPS	Código de Verificação
28/03/2024 19:33:36	03/2024	9490 / E	28/03/2024 00:00:00	900009490 / 1	FwGUZnG78

EMITENTE DA NFS-e

CPF/CNPJ: **67.393.181/0001-34**  
Nome/Razão Social: **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**  
Endereço: **RUA ITAJAI 80 SALA:705 CONDOMINIO CENTRO EMPRESARIAL TAQUARI**  
Município / País: **SAO JOSE DOS CAMPOS / BRASIL**  
UF: **SP** CEP: **12246-858** Telefone: **( ) -**

Inscrição Municipal: **079773**  
E-mail: **naoinformado@email.com**



TOMADOR DO SERVIÇO

CPF/CNPJ: **60.269.453/0001-40**  
Nome/Razão Social: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Endereço: **\_ R. Libero Badaró 569 Centro**  
Município / País: **SAO PAULO / BRASIL**  
UF: **SP** CEP: **01009-000** Telefone: **1132919666**

Inscrição Municipal:  
E-mail:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

R\$ 242.001,77 1.1.5 Licenciamento anual de uso do ArcGIS StreetMap Premium for ArcGIS Pro Online Full Use Large Latin America Country HERE Annual Subscription  
Contrato n. 101/SMADS/2023  
PROCESSO: 6024.2023/0009484-8  
Nota de Empenho: 38074/2024  
PROPOSTA COMERCIAL: SMAS-01/23  
DADOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA: 3358-8 CONTA CORRENTE: 5.092-X  
VENCIMENTO: 29/04/2024  
Valor do ISS devido no MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, conf. lei complementar FED.N. 116-31/07/03.Valor aproximado dos tributos: R\$ 32.549,24 (Não contempla mídia)

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

CNAE: **620310002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS**  
Serviço: **0105 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO.**

Município da Incidência do ISSQN <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	Município / País da Prestação do Serviço <b>SAO JOSE DOS CAMPOS</b>	Responsável pelo recolhimento do ISSQN <b>PRESTADOR</b>
Exigibilidade do ISSQN <b>Exigível</b>	Situação do prestador perante o Simples Nacional <b>NÃO OPTANTE</b>	Regime especial de tributação do ISSQN <b>-</b>

CALCULO DO ISSQN

Valor Serviço (R\$)	Deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base Cálculo ISSQN (R\$)	Alíquota	Valor ISSQN
<b>242.001,77</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>242.001,77</b>	<b>2,000000</b>	<b>4.840,03</b>

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
<b>0,00</b>	<b>11.616,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

VALOR TOTAL DA NOTA

Base Cálculo ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
<b>242.001,77</b>	<b>11.616,08</b>	<b>0,00</b>	<b>230.385,69</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de pagamento da NF: Código da Obra:  
Número da nota fiscal substituída: Regra especial:





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 67.393.181

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56013050 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 16/04/2024 17:10:40 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 67.393.181/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:56 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **4AEC.0610.FDBC.8245**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 67.393.181/0001-34  
**Razão Social:** IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R ITAJAI 80 SALA 705 / CONDOMINIO CENTRO E / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12246-858

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2024 a 02/06/2024

**Certificação Número:** 2024050401550970509071

Informação obtida em 06/05/2024 10:19:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA

## CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA que não constam, até presente data, débitos relativos a **Tributo(s) Imobiliário(s), Lançamento(s) Diverso(s), Taxa da Vigilância Sanitária**, onerando o nome de **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**, no CNPJ 67.393.181/0001-34, e com Inscrição Municipal nº 079773, Constam, porém, débitos relativos a **Tributo(s) Mobiliário(s), Multa(s)**, Constam, porém, débitos relativos a , os quais são objetos de **parcelamento em dia e recurso em andamento** .Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

**OBS: CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA CONFORME DISPOSITIVO, CONFORME ART.206 DO C.T.N.  
CERTIDÃO VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS).**

Certidão concedida no dia **04/12/2023** às **00:00:00**

Valido até: **26/05/2024**

Chave para validação: **F535C475A36396D**

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 67.393.181/0001-34

Certidão n°: 876900/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:46:43

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **67.393.181/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## João Rafael Calvo da Silva

---

**De:** Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi  
**Enviado em:** quinta-feira, 28 de março de 2024 16:50  
**Para:** Thales Macêdo de Lima; João Rafael Calvo da Silva  
**Cc:** Sadae Beppu  
**Assunto:** Re: Solicitação de Autorização para Faturamento - Contrato 101/SMADS/2023 - Processo 6024.2023/0009484-8

Prezado,  
Diante do exposto, manifesto de acordo para faturamento conforme contrato.  
Att



### Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi

Coordenadora IV  
Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial  
(+5511) 3291-9709  
[clanfranchi@prefeitura.sp.gov.br](mailto:clanfranchi@prefeitura.sp.gov.br)  
Rua Libero Badaró, 425 – 37º andar  
Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.  
  
[lattes.cnpq.br/4116832595960159](https://lattes.cnpq.br/4116832595960159)  
[orcid.org/0000-0001-5925-9664](https://orcid.org/0000-0001-5925-9664)

---

**From:** Thales Macêdo de Lima <tlima@img.com.br>  
**Sent:** Thursday, March 28, 2024 4:00:41 PM  
**To:** João Rafael Calvo da Silva <joaorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Cc:** Sadae Beppu <sbeppu@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi <clanfranchi@PREFEITURA.SP.GOV.BR>  
**Subject:** Solicitação de Autorização para Faturamento - Contrato 101/SMADS/2023 - Processo 6024.2023/0009484-8

Prezado João Rafael, boa tarde!

Solicitamos ao gestor do Contrato 101/SMADS/2023 (anexo), aprovação para **faturamento** e entrega das licenças ArcGIS contratadas em 18/03/2024.

Apenas a título informativo, e prezando pela transparência, seguem orientações sobre à descontinuidade programada da família de produtos ArcGIS Desktop e ArcGIS Desktop Extensões em março de 2026.

Conforme informativo encaminhado pela IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA aos clientes em 01/09/2022, e amplamente divulgada pela Esri - Environmental Systems Research Institute Inc em <https://support.esri.com/pt-br/products/arcmap/life-cycle>, como parte do ciclo de vida padrão dos produtos, **retirou** de seu portfólio, **em especial para novos clientes**, a partir do dia **01/06/2022**, o produto **ArcGIS Desktop e ArcGIS Extensões**.

Clientes que já utilizam o **ArcGIS Desktop e ArcGIS Extensões**, poderão continuar a adquirir e utilizar esses produtos, desde que não exijam um novo end user, no entanto, sugerimos e os encorajamos a mudar o quanto antes para o **ArcGIS Pro**, uma vez que esta linha de produtos será descontinuada em sua totalidade e de forma definitiva em 30/12/2023.

Em relação à renovação das manutenções da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) de São Paulo, informamos que, devido à descontinuidade programada da família de produtos ArcGIS Desktop e ArcGIS Desktop Extensões em março de 2026, haverá um ajuste na entrega dos serviços de manutenção das licenças.



As licenças abrangidas por este contrato serão mantidas até a data limite, ou seja, março de 2026. Nessa ocasião, procederemos à substituição por licenças equivalentes nas novas tecnologias ArcGIS Pro e ArcGIS Pro Extensões, sem acarretar despesas adicionais de licenciamento para a Secretaria, e mantidas todas as suas funcionalidades.

Aguardamos seu de acordo para faturamento e entrega das licenças.

Qualquer dúvida, estou à disposição!

Atenciosamente,

**Thales Lima | Account Manager – BDM Governo Estadual e Municipal**  
**Imagem | Rua Itajaí 80 Sala 705 | São José dos Campos, SP, CEP 12.246-858**  
Office +55 (12) 3946 8999 | Mobile +55 (12) 99666 0760  
[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br) | [www.img.com.br](http://www.img.com.br)

**THE SCIENCE OF WHERE®**



*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6024.2024/0005739-1**

**Parecer SMADS/GSUAS/COVS Nº 103011290**

São Paulo, 08 de maio de 2024.

À

SMADS/CAF/COF/STC

Sr<sup>(a)</sup>. Responsável,

Encaminhamos as notas fiscais nos documentos 103001441 e 103002299

Informo que o software ArcGis adquirido foi entregue no prazo 103010337 e está funcionando conforme solicitado.



**João Rafael Calvo da Silva**  
**Diretor(a) I**

Em 08/05/2024, às 12:56.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103011290** e o código CRC **841B7025**.

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Divisão Técnica de Contabilidade**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6024.2024/0005739-1**

**Encaminhamento SMADS/CAF/COF/DTC Nº 103020883**

São Paulo, 08 de maio de 2024.

**À SMADS/GSUAS/COVS**  
**Sr Diretor,**

Devolvemos o presente solicitando o ateste conforme documento "Ateste de Recebimento da Documentação", em atendimento ao Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.



**Valdecilio Ribeiro Duarte**

**Diretor(a) I**

Em 08/05/2024, às 16:35.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103020883** e o código CRC **4FDEEEE8**.

---



## João Rafael Calvo da Silva

---

**De:** Thales Macêdo de Lima <tlima@img.com.br>  
**Enviado em:** quinta-feira, 9 de maio de 2024 18:46  
**Para:** João Rafael Calvo da Silva; Lista Contas a Receber  
**Cc:** Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi; Viviane Canecchio Ferreirinho  
**Assunto:** RES: FATURAMENTO SMAS-0123  
**Anexos:** Proposta manutenção ESRI - SMADS - 21022024.pdf

Prezados João Rafael e Carolina, boa noite!

Respondendo ao questionamento da SMADS sobre as quantidades de licenças previstas em contrato versus as entregas realizadas, esclarecemos que o contrato está correto, assim como as licenças entregues.

Houve apenas uma divergência de entendimento, que esclareço abaixo.

De acordo com a Proposta Comercial em anexo, parte integrante da documentação que compôs o processo de contratação, as quantidades 03 (TRÊS) para cada licença correspondem aos 36 MESES (03 ANOS).

As manutenções das licenças Desktop Basic Primária (01 Licença), Desktop Basic Secundária (02 Licenças), Network Analyst for Desktop Primária (01 Licença) e Street Map Premium Full (01 Licença) foram contratadas para o período entre **18/03/2024** e **17/03/2027**, 36 Meses a partir da contratação.

Espero ter esclarecido todas as dúvidas.

Permaneço à disposição!

Att,

**Thales Lima | Account Manager – BDM Governo Estadual e Municipal**  
**Imagem |** Rua Itajaí 80 Sala 705 | São José dos Campos, SP, CEP 12.246-858  
Office +55 (12) 3946 8999 | Mobile +55 (12) 99666 0760  
[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br) | [www.img.com.br](http://www.img.com.br)

**THE SCIENCE OF WHERE**®



---

**De:** João Rafael Calvo da Silva <[joaorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:joaorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 8 de maio de 2024 17:58  
**Para:** Lista Contas a Receber <[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br)>  
**Cc:** Thales Macêdo de Lima <[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br)>; Carolina Teixeira Nakagawa Lanfranchi <[clanfranchi@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:clanfranchi@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>  
**Assunto:** RES: FATURAMENTO SMAS-0123

Prezada Leandra,

Ao cuidarmos com o processo de pagamento encontramos um equívoco no Contrato, mais precisamente no Objeto contratado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Em conformidade com os termos e condições do presente Contrato e todos os seus Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante, a **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** as seguintes licenças de uso de softwares:

Contrato 66/SMADS/2021

1

uSign Envelope ID: BF5F82A9-7E55-4CC9-ADA9-FB5DCAC344A9



- 1.1.1) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.2) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.3) 03 (três) Licença de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services.
- 1.1.4) 03 (três) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desktop Single Use Primary Maintenance
- 1.1.5) 03 (três) Licenciamento de uso do ArcGIS StreetMap Premium for ArcGIS Pro Online Full Use Large Latin America Country HERE Annual Subscription

O Departamento de Contratos entrará em contato para fazer alteração da quantidade de licenças contratadas.

Atenciosamente,



### João Rafael Calvo da Silva

Diretor da Divisão de Pesquisa e Geoprocessamento  
SMADS/GSUAS/COVS/DPGEO  
(+5511) 3291-9721  
[joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br)  
Rua Líbero Badaró, 425 – 37º andar  
Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.

---

**De:** Leandra de Jesus Lima <[ljesus@img.com.br](mailto:ljesus@img.com.br)> **Em nome de** Lista Contas a Receber  
**Enviada em:** quarta-feira, 8 de maio de 2024 12:16  
**Para:** João Rafael Calvo da Silva <[joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>; Lista Contas a Receber <[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br)>  
**Cc:** Thales Macêdo de Lima <[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br)>  
**Assunto:** RES: FATURAMENTO SMAS-0123

Você não costuma receber emails de [contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde

Tudo bem?  
Seguem certidões atualizadas.

CND Estadual\_validade\_15.05.24  
CND FGTS - validade\_02.06.24

Atenciosamente,

Leandra Lima  
Financeiro | Contas a Receber  
[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br) (12) 99721-5827

 **imagemgestão**

Ed. Alpha Office | Rua Itajaí, 80, 4º andar,  
Altos do Esplanada, São José dos Campos, SP, Brasil  
CEP 12246-856 | [www.imggestao.com.br](http://www.imggestao.com.br)



---

**De:** João Rafael Calvo da Silva <[joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>  
**Enviada em:** quarta-feira, 8 de maio de 2024 12:08  
**Para:** Lista Contas a Receber <[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br)>  
**Cc:** Thales Macêdo de Lima <[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br)>  
**Assunto:** RES: FATURAMENTO SMAS-0123

Prezada Leandra,

Por favor, para viabilizar o pagamento precisamos das atualizações das certidões:

CND Estadual\_validade\_20.04.24  
CND FGTS - validade\_06.04.24

Atenciosamente,





## João Rafael Calvo da Silva

Diretor da Divisão de Pesquisa e Geoprocessamento  
SMADS/GSUAS/COVS/DPGEO  
(+5511) 3291-9721  
[joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br)  
Rua Líbero Badaró, 425 – 37º andar  
Centro, São Paulo – SP, CEP: 01009-000.

---

**De:** Leandra de Jesus Lima <[ljesus@img.com.br](mailto:ljesus@img.com.br)> **Em nome de** Lista Contas a Receber  
**Enviada em:** terça-feira, 7 de maio de 2024 17:26  
**Para:** Sadae Beppu <[sbeppu@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:sbeppu@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>; João Rafael Calvo da Silva <[joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR](mailto:joorafaelcalvo@PREFEITURA.SP.GOV.BR)>  
**Cc:** Thales Macêdo de Lima <[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br)>; Lista Contas a Receber <[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br)>  
**Assunto:** RES: FATURAMENTO SMAS-0123

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de [contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br). [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde.

Até o momento não identificamos o pagamento da notas fiscais 9489 e 9490 com vencimento em 29/04/2024

Poderiam, por gentileza, nos informar a previsão de pagamento desta nota fiscal?

Caso o pagamento tenha sido feito, poderia encaminhar o comprovante?

Atenciosamente

Leandra Lima  
Financeiro | Contas a Receber  
[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br) (12) 99721-5827

**imagemgestão**

Ed. Alpha Office | Rua Itajaí, 80, 4º andar,  
Altos do Esplanada, São José dos Campos, SP, Brasil  
CEP 12246-856 | [www.imggestao.com.br](http://www.imggestao.com.br)



---

**De:** Lista Faturamento <[faturamento@img.com.br](mailto:faturamento@img.com.br)>  
**Enviada em:** quinta-feira, 28 de março de 2024 20:06  
**Para:** [sbeppu@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sbeppu@prefeitura.sp.gov.br); [joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br](mailto:joorafaelcalvo@prefeitura.sp.gov.br)  
**Cc:** Thales Macêdo de Lima <[tlima@img.com.br](mailto:tlima@img.com.br)>; Lista Faturamento <[faturamento@img.com.br](mailto:faturamento@img.com.br)>; Lista Contas a Receber <[contasareceber@img.com.br](mailto:contasareceber@img.com.br)>; Imagem Geosistemas - Adm Soluções <[adm.solucoes@img.com.br](mailto:adm.solucoes@img.com.br)>  
**Assunto:** FATURAMENTO SMAS-0123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prezados, boa noite!

Encaminhamos aos vossos cuidados, a **Nota Fiscal Eletrônica de Serviço** abaixo, referente a proposta comercial **Smas-01/23**.

- **NFS-e 9489 - R\$ 88.896,46** Serviço de Manutenção do software ArcGIS
- **NFS-e 9490 – R\$ 242.001,77** Licenciamento anual de uso do ArcGIS

**Contrato n. 101/SMADS/2023**  
**PROCESSO: 6024.2023/0009484-8**  
**Nota de Empenho: 38074/2024**

**DADOS PARA PAGAMENTO:**  
**BANCO DO BRASIL (001)**  
**AGENCIA: 3358-8 CONTA**  
**CORRENTE: 5.092-X**  
**VENCIMENTO: 29/04/2024**

► **Nota Fiscal Eletrônica à envio somente por e-mail, gentileza acusar o recebimento deste e-mail.**

**PRAZO PARA CANCELAMENTO DE NFS-E ATÉ 28/03/2024.**

VALOR DO ISS DEVIDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP, CONFORME LEI Nº 116 DE 31/07/2003.

**ATENÇÃO: é vedado o CANCELAMENTO da NOTA FISCAL fora do mês de emissão, vide Decreto 14726/11 sobre cancelamento de NF-e.**

Agradecendo desde já vossa atenção, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e/ou solicitações que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Flavia L D Deziro**  
Financeiro | Faturamento  
[faturamento@img.com.br](mailto:faturamento@img.com.br) | [www.imggestao.com.br](http://www.imggestao.com.br)  
Imagem Gestão

**imagemgestão**

Ed. Alpha Office | Rua Itajaí, 80, 4º andar,  
Altos do Esplanada, São José dos Campos, SP, Brasil  
CEP 12246-856 | [www.imggestao.com.br](http://www.imggestao.com.br)



*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*

*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*

*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*

**IMPORTANTE** Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*

**IMPORTANTE** Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

*Este e-mail e seus anexos podem conter dados pessoais e/ou informação confidenciais, sendo seu sigilo protegido por lei. Esteja atento para o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais "LGPD" (Lei Federal 13709/18). Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber/divulgar esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.*

*This email and its attachments may contain personal data and/or confidential information, and its confidentiality is protected by law. Be aware of compliance with the guidelines of the General Law for the Protection of Personal Data "LGPD" (Federal Law 13709/18). If you are not the recipient or person authorized to receive/disclose this message, you must not use, copy or disclose the information contained therein or take any action based on that information. If you received this message by mistake, please notify the sender immediately by replying to the email and then delete it. Thank you for your cooperation.*



**TERMO DE RECEBIMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6024.2023/0009484-8**

**CONTRATO Nº 101/SMADS/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL - SMADS**

**CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO: 03 (três anos) Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Primária) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuários nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; 03 (três anos) de Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundárias) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuários nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; 03 (três anos) de Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de Uso Único (Secundárias) incluindo suporte técnico, Serviço de Manutenção de versão, um usuários nomeado para acessar dados e online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Online Services; 03 (três anos) de Licenças de uso do Serviço de Manutenção do software ArcGIS Network Analyst for Desk top Single Use Primary Maintenance; 03 (três anos) de Licenciamento de uso do ArcGIS StreetMap Premium for ArcGIS Pro Online Full Use Large Latin America Country HERE Annual Subscription.**

Em conformidade com o inciso I, Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, atestamos o recebimento, oficialmente as Licenças que são objeto do contrato com a contratada a **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.112.423/0001-10, conforme prazo e especificações previstos no Contrato acima identificado.

Assim, atesto a prestação satisfatória do serviço do software ArcGIS com todas as suas especificações fazendo a empresa jus ao pagamento previsto em Contrato.

São Paulo, 28 de março de 2024.

**JOÃO RAFAEL CALVO DA SILVA**  
Coordenador do Observatório da Vigilância Socioassistencial  
SMADS/GSUAS/COVS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial**  
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6024.2024/0005739-1**

**Encaminhamento SMADS/GSUAS/COVS Nº 103216148**

São Paulo, 10 de maio de 2024.

**SMADS/CAF/COF/DTC**

**Sr. Diretor**

Retorno o processo com as providências necessárias, o Termo de Recebimento e Aceite das licenças contratadas [103215994], conforme previsto no contrato 101/SMADS/2023.

Além disso, segue esclarecimento sobre as quantidades de licenças previstas em contrato [103214826].

Segue para prosseguimento.



**João Rafael Calvo da Silva**

**Diretor(a) I**

Em 10/05/2024, às 16:52.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103216148** e o código CRC **1F4A4B22**.

---

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **67.393.181/0001-34**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Nº 126.245  
Data de Emissão: 13/05/2024  
Processo: 6024.2024/0005739-1

## Identificação da Unidade

Órgão : 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS  
Unidade : 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS  
Endereço : Rua Líbero Badaró, 569 - Centro - SP - 01009000 CNPJ: 97.541.718.0001-27  
Telefone : (32) 9196-79

## Identificação do Credor

Credor : IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA  
Endereço : Rua Itajaí, 80 - São José dos Campos - SP - 12246858 CNPJ/CPF: 67.393.181/0001-34  
Telefone: (12) 3946-8908/8999

Dados Bancários : Banco - 1 Agência - 3358-8 Conta Corrente - 000.005.092-X

## Identificação da Dotação

Programática : 08.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação  
Despesa : 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso : 02.2.660.1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS  
Tipo Créd. Orçam. : 1 - Suplementar  
Recurso : 1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS  
Dados Bancários : Banco - 1 Agência - 1897-X Conta Corrente - 000.018.455-1

## Especificação da Despesa

SubElemento : 06 - Locação de Software  
Item : 01 - Locação de Software  
Histórico : NF-e nº 9489 - CT101/2023 - Suporte Técnico ArcGIS  
Valor : R\$ 88.869,46 Oitenta e Oito Mil e Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos

## Demonstrativo de Saldos

Demonstrativo de Saldos		Operação anterior	
Saldo Anterior do Empenho	:	330.871,23	Empenho Nº: 38074/2024
Valor da Liquidação	:	88.869,46	Ateste Nº: 1
Saldo Disponível do Empenho	:	242.001,77	

## Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: 30 dias corridos após adimplemento do contrato  
Período de Realização: 28/03/2024 à 28/03/2024 Previsão de Pagamento: 16/05/2024  
Prazo (em dias): 1.095 Início da Vigência: 18/03/2024

IRRF - 6190 - Demais serviços (Guia Nr: 131189)	<b>Valor Bruto:</b>	<b>88.869,46</b>
		4.265,73
	<b>Total Retenções:</b>	<b>4.265,73</b>
	<b>Valor Líquido:</b>	<b>84.603,73</b>

Responsável pela Área Contábil





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Nº 126.248  
Data de Emissão: 13/05/2024  
Processo: 6024.2024/0005739-1

## Identificação da Unidade

Órgão : 9300 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS  
Unidade : 9310 - Fundo Municipal de Assistência Social FMAS  
Endereço : Rua Líbero Badaró, 569 - Centro - SP - 01009000 CNPJ: 97.541.718.0001-27  
Telefone : (32) 9196-79

## Identificação do Credor

Credor : IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA  
Endereço : Rua Itajaí, 80 - São José dos Campos - SP - 12246858 CNPJ/CPF: 67.393.181/0001-34  
Telefone: (12) 3946-8908/8999

Dados Bancários : Banco - 1 Agência - 3358-8 Conta Corrente - 000.005.092-X

## Identificação da Dotação

Programática : 08.126.3011.2818 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação  
Despesa : 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso : 02.2.660.1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS  
Tipo Créd. Orçam. : 1 - Suplementar  
Recurso : 1080 - PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDBF - FNAS  
Dados Bancários : Banco - 1 Agência - 1897-X Conta Corrente - 000.018.455-1

## Especificação da Despesa

SubElemento : 06 - Locação de Software  
Item : 01 - Locação de Software  
Histórico : NF-e nº 9490 - CT101/2023 - licenças do software ArcGIS  
Valor : R\$ 242.001,77 Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Um Reais e Setenta e Sete Centavos

## Demonstrativo de Saldos

Demonstrativo de Saldos		Operação anterior	
Saldo Anterior do Empenho	:	242.001,77	Empenho Nº: 38074/2024
Valor da Liquidação	:	242.001,77	Ateste Nº: 2
Saldo Disponível do Empenho	:	0,00	

## Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: 30 dias corridos após adimplemento do contrato  
Período de Realização: 28/03/2024 à 28/03/2024 Previsão de Pagamento: 16/05/2024  
Prazo (em dias): 1.095 Início da Vigência: 18/03/2024




IRRF - 6190 - Demais serviços (Guia Nr: 131191)	<b>Valor Bruto:</b>	<b>242.001,77</b>
		11.616,08
	<b>Total Retenções:</b>	<b>11.616,08</b>
	<b>Valor Líquido:</b>	<b>230.385,69</b>

Responsável pela Área Contábil

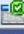
 Limpar

**Consultando**

Autorização de Pagamentos

Data Previsão Pagamento:	16/05/2024		Data Emissão:		
Órgão:	<input type="text"/>				
Unidade:	<input type="text"/>				
NLP N°/Ano:	<input type="text"/>		Recurso:	1080	 PMSP-SMADS/BLOCO GESTÃO IGDE
RF emissor:	<input type="text"/>				
Tipo de Processo:	<input type="radio"/> SIMPROC <input type="radio"/> SEI <input type="radio"/> Outros			N° Processo:	<input type="text"/>

Pagamentos

Selecionar todos os pagamentos  Autorizar / Cancelar

	Sel.	Nr/Ano Doc	Nr/Ano NLP	Credor	Recurso	Conta Pagadora	Valor Líquido	Autorização
▷	<input checked="" type="checkbox"/>	38074/2024	126245/2024	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	1080	1/1897/000.007.973-1	84.603,73	Autorizado
▷	<input checked="" type="checkbox"/>	38074/2024	126248/2024	IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA	1080	1/1897/000.007.973-1	230.385,69	Autorizado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Divisão Técnica de Contabilidade**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

**PROCESSO 6024.2024/0005739-1**

**Encaminhamento SMADS/CAF/COF/DTC Nº 103266780**

À

**SMADS/GSUAS/COVS**

**SR. RESPONSÁVEL,**

Considerando o Termo de Recebimento (103215994) e o ateste da área (103216148), efetuamos a emissão das Notas de Liquidação e Pagamento (103266537 103266614), validadas através desta assinatura digital para todos os efeitos legais.

Informamos que foi retido IRRF, visto as disposições da IN 1.234/12 alcançarem todos os contratos, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades.

*"... solicitar que os documentos de cobrança sejam emitidos em conformidade com as regras de retenção de IR previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.*

***· O descumprimento por parte do credor, não impedirá a retenção do IR com base nas novas alíquotas, ainda que o valor destacado na Nota Fiscal esteja em desacordo;***

*· As hipóteses em que não haverá retenção de IR estão previstas no artigo 4º da IN RFB 1.234/12, dentre as quais está a opção pelo Simples Nacional, desde que cumpridas as regras determinadas na legislação;*

*· Nas hipóteses não abrangidas pela IN RFB nº 1.234, de 2012, deverão ser observadas as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 que regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e nos demais dispositivos legais correlatos...."*

Esta nova retenção já deve ser aplicada sobre as notas fiscais emitidas inclusive antes da IN RFB 2.145/2023, há de considerarmos ainda que haverá notas fiscais emitidas em meses anteriores que já terão suas obrigações acessórias entregues pelas empresas quando se efetivar o pagamento da mesma pela PMSP.

Verificamos, ainda, no Portal da RFB, que a empresa não é optante pelo Simples Nacional conforme SEI (103266439).

Caso a empresa seja reenquadrada no Simples Nacional, solicitamos que seja informado na nota fiscal no campo "Outras Informações"

Qualquer dúvida o Portal de SF encontra-se disponível mais orientações sobre a aplicação da IN 1.234/12.

Por fim, caso a empresa entenda que a retenção fora indevida, deverá contatar a RFB para que possa ser realizada o sistema de compensação.

Encaminhamos para prosseguimento e o que mais couber.



**Valdecilio Ribeiro Duarte**

**Diretor(a) I**

Em 15/05/2024, às 18:18.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103266780** e o código CRC **8EDC262D**.

---